

Dispõe sobre os vencimentos dos Funcionários Municipais.

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários municipais deste Município, passam a ser para o Exercício de 1965, da seguinte forma;

<u>3-1-1-1-03</u>	1964	1965
Secretário	300.000,00	450.000,00
Porteiro - Contínuo	120.000,00	240.000,00
Chefe do Serviço da Fazenda	264.000,00	480.000,00
<u>3-1-1-1-49</u>		
Chefe do Serviço de Obras	204.000,00	420.000,00
Motorista	204.000,00	360.000,00

Art. 2º - Os Vencimentos das Professoras Púricas passarão a ser os seguintes:

10 Professoras Letra "A"	264.000,00	360.000,00
2 Professoras Letra "B"	—	84.000,00

Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta lei o abono concedido ao professorado, por aula ministrada na base de Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) com a previsão anual constante do orçamento, devendo o pagamento ser comprovado pela apresentação de Boletim de Frequência Mensal, visado pelo proprietário da fazenda onde está localizada a Escola Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por

conta de dotação própria e especificada no Orçamento de 1965, porém, sujeitas a alterações feitas pela Egrégio Câmara

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Quadro Geral dos Funcionários:

<u>Nº de Cargos</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
	<u>3-1-1-1-03</u>	
1	Secretário	450.000,00
1	Porteiro - Contínuo	240.000,00
1	Chefe do Serviço da Fazenda ..	480.000,00
	Soma ...	<u>1.170.000,00</u>
	<u>3-1-1-1-49</u>	
1	Chefe do Serviço de Obras	420.000,00
1	Motorista	360.000,00
		<u>780.000,00</u>

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 30 de Setembro de 1964.

Mário Bonamichi

Mário Bonamichi
Prefeito Municipal

Guilherme E. de Souza Engelmann
Guilherme E. de Souza Engelmann
Secretário